



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 029/94-PMFBA de 09 de DEZEMBRO de 19 94

O Prefeito Municipal de Amapari, faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprova e eu **MARIA DO SOCORRO FELAES DOS SANTOS**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Pedra Branca do Amapari, para o exercício Financeiro de 1995, estima a Receita em R\$-3.207.587,14 (Tres Milhões, Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e fixa a Despesa em igual valor e da outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 09 de dezembro de 1994.

*Felias*  
MARIA DO SOCORRO FELAES DOS SANTOS  
= Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari =